# ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
# DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
# DE 5 DE MARÇO DE 2013

**N.º 05/2013**

**DATA:** Cinco de março dois mil e treze.----------

**HORA:** Catorze horas e trinta minutos.----------

**LOCAL:** Sala de reuniões dos Paços do Concelho.----------

**PRESENÇAS: O Senhor Presidente da Câmara Municipal,** Eng.º José António Bastos da Silva, e os Senhores Vereadores:----------

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD),----------

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);----------

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);----------

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);----------

- Rui Pereira Castelões, em substituição da Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);----------

- Sra. Susana Maria Cruz Tavares Ferreira (CDS/PP).----------

**- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou que teve uma reunião com dois representantes da Caixa Geral de Depósitos, um representante do ON (Programa Operacional Norte) e dois representantes do Programa JESSICA (Joint European Support for Sustainable Investment in City Areas ). Este programa permite a participação no capital de empresas que promovam projetos de desenvolvimento urbano, como os parques urbanos, de estacionamento, etc. Analisa-se a possibilidade de ir buscar fundos que permitam a aquisição a 100% do capital social da VCP – Parque de estacionamento de Vale de Cambra. Foram entregues os dados

solicitados, aguardando-se agora resposta sobre a possibilidade de enquadramento no Programa JESSICA. Após o que é sua intenção apresentar uma proposta de aquisição à VCP.----------

**A Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha**, na sequência das preocupações referidas em anterior reunião, sobre as obras na Escola Secundária, informou que esteve presente numa reunião com a Parque Escolar, o empreiteiro responsável pelas obras, Professores e Encarregados de Educação, na qual foi informada que pretendem transferir as aulas dos mono-blocos para as respetivas salas de aula, na parte nova, já no início do terceiro período. O que não significa contudo a conclusão das obras, situação que se lamenta e é merecedora de protesto pela Câmara Municipal.----------

**A Sra. Vereadora Susana Maria Cruz Tavares Ferreira** perguntou se os alunos da EB 2,3 do Búzio que se encontram a ter aulas nos contentores vão passar para os mono-blocos colocados na Secundária.----------

**O Sr. Presidente da Câmara** referiu que as obras do Centro Escolar de Macieira de Cambra EB 2 Búzio têm previstas três fases. Se os alunos passarem a ter aulas nos contentores da Parque Escolar, vai permitir que as fases 2 e 3 sejam executadas em simultâneo, na tentativa de que as obras terminem antes do arranque do próximo ano letivo.----------

**O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva** voltou a perguntar sobre as negociação de terreno do Sr. Rufino Rodrigues para a Via de ligação Mercado Municipal – Centro de Saúde, designadamente os *timmings* da negociação, quem participou nas negociações, o que ficou acordado e o montante em causa. Referiu que um dos herdeiros continua à margem deste processo. Quer saber o que consta das notificações presentes no processo, tendo ainda solicitado cópia do auto de tomada de posse dos terrenos.----------

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** referiu que participou nas negociações, junto com o Chefe da DP e restantes Técnicos. Chegaram a propor ao Sr. Rufino o valor de 125€/m2, atendendo a que era uma pessoa idosa, mas ainda assim não foi possível chegar a acordo. A expropriação seguiu para a via judicial e foi feita a posse administrativa dos terrenos. Informou que o valor definido pelo Tribunal foi de aproximadamente 127€/m2, decisão que a Câmara não contestou.-

**A Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha** esclareceu ainda que o Senhor entretanto falecido era dono de 3 parcelas, existindo ainda duas ações em tribunal. Existem dois advogados a representar os herdeiros, mas falou com uma das advogadas que disse estar a representar todos os herdeiros do Sr. Rufino Rodrigues.----------

**- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**----------

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013:** A Câmara Municipal deliberou aprovar a ata da reunião pública ordinária de 19 de fevereiro, por maioria tendo-se abstido da votação o Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da Silva e Vereadores Sr. Rui Pereira Castelões e Sra. Susana Maria Cruz Tavares Ferreira, por não terem participado na reunião.----------

**2. REQUERIMENTO DO SR. VEREADOR ENG.º JORGE MANUEL DOS SANTOS SILVA - PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE MANDATO:** Na sequência do requerimento do Sr. Vereador Eng. Jorge Manuel dos Santos Silva, de 01.03.2013, presente informação da Chefe da DAJ com o seguinte teor: "Na sequência do requerimento do Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva de 01.03.2013, cumpre informar que, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 77.º, 78.º e 79.º da Lei 169/99 os membros dos órgãos das autarquias locais podem suspender o respetivo mandato por motivo de doença comprovada. Caso em que se podem fazer substituir, sendo a vaga preenchida pelo cidadão

imediatamente na ordem da respetiva lista. No caso em apreço, considerando que o presente pedido surge na sequência de um período de suspensão, pode o plenário do órgão autorizar a alteração do prazo pelo qual foi inicialmente concedida a suspensão do mandato. Sendo que o período de suspensão do mandato não pode ultrapassar (cumulativamente) 365 dias, pois quando tal acontece o membro do órgão entra em situação de renúncia ao mandato. Situação que se verificará no dia 2 de maio de 2013."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, prorrogar até 1 de abril a suspensão do mandato do Sr. Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva.----------

**3. REVOGAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM MARIA AUGUSTA OLIVEIRA FELISBERTO, AO ABRIGO DA DELIBERAÇÃO DE 19.01.2009:** Presente informação da Chefe da DAJ, datada de 01.03.2013, com o seguinte teor: "Em sua reunião de 2009-01-09 a Câmara Municipal deliberou celebrar com Maria Augusta Oliveira Felisberto, acordo de colaboração, com vista à criação de infraestruturas de apoio aos percursos pedestres, tendo por objeto um imóvel sito no lugar da Lomba da freguesia de Arões, propriedade do Município de Vale de Cambra, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1254.----------

Com a celebração de contrato de arrendamento tendo por objeto o mesmo bem, deverá o acordo de colaboração celebrado ser revogado, com efeitos à data do início da produção de efeitos do contrato de arrendamento."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, revogar o acordo de colaboração celebrado com Maria Augusta Oliveira Felisberto, com efeitos à data do início da produção de efeitos do contrato de arrendamento, nos termos e condições da informação técnica de 01.03.2013.----------

**4. CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS (MARIA AUGUSTA OLIVEIRA FELISBERTO) / IMÓVEL SITO NO LUGAR DA LOMBRA, FREGUESIA DE ARÕES – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO (26.12.2012) E ALTERAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:** Presente informação da Chefe da DAJ, datada de 01.03.2013, com o seguinte teor: "Na sequência da deliberação proferida pela Câmara Municipal em sua reunião de 26-12-2012, veio a mandatária/advogada de Maria Augusta Oliveira Felisberto, solicitar que sejam introduzidas as seguintes alterações à minuta do contrato:------

1 - na clausula nº10 no seu nº2 seja colocado que tais comunicações seriam obrigatórias somente em caso de obras que alterem substancialmente o bem arrendado;----------

2 - na clausula décima primeira nº1, em caso de cessação do contrato por qualquer causa, seja estipulado um prazo de pelo menos 8 dias para entrega do locado, de forma a permitir a remoção dos seus bens;----------

3 - a criação de uma cláusula onde ficasse estipulado que caso houvesse vontade da primeira contraente em vender o imóvel, quer a parte arrendada quer a parte de cima, fosse dada preferência à segunda outorgante.----------

Informa que, os seus constituintes têm todo o interesse em adquirir o imóvel em causa (tanto a parte arrendada como a parte de cima).----------

Entende-se que as alterações propostas à minuta do contrato poderão ser aceites pela Câmara Municipal, sendo que a terceira alteração proposta a concretizar-se irá conferir à outorgante o direito de preferir a qualquer outra pessoa na compra do imóvel, desde que se disponha a celebrar o contrato em igualdade de condições (pacto de preferência). ----------

Tendo ocorrido um lapso na identificação do bem a arrendar, que está inscrito na matriz sob o artigo 1254, e não sob o artigo 1204, deverá proceder-se à respetiva correção.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, retificar a sua deliberação de 26.12.2012, no que se refere à identificação do bem, que está inscrito na matriz sob o artigo 1254, e não sob o artigo 1204, o que se dá por retificado.----------

Mais deliberou, por unanimidade, efetuar as correções à minuta do contrato (a celebrar com Maria Augusta Oliveira Felisberto) propostas na informação técnica supra, estipulando no entanto que, em caso de cessação do contrato por qualquer causa, o prazo para entrega do locado seja de 30 dias, de forma a permitir a remoção dos bens.----------

**5. REQUERIMENTO DE ANTÓNIO CARLOS DE ALMEIDA PINHO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:** Presente informação da Chefe da DAJ, datada de 26.02.2013, com o seguinte teor: "Pelo requerimento n.º 01/2013 de 22 de fevereiro de 2013, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Vila Chã, respetivamente:----------

1. Artigo rústico n.º 1269, sito na Relva (propriedade de José Maria de Pinho): - 1/3 – António Carlos de Almeida Pinho, casado, NIF *214220524, residente em Rua do Areal, 68 – Fundo do Lugar – Vila Cova de Perrinho - 3730-623 Vale de Cambra* e 2/3 – Isabel da Purificação de Almeida Pinho, casada, residente na Relva, Vila Chã, Vale de Cambra.----------

- O prédio tem de área 2600 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área na totalidade em RAN e parcialmente em REN informação prestada pela DP a 26/02/2013.----------

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente, prende-se com o facto de ser necessária a composição de quinhões, para a celebração de Escritura de partilha.----------

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, emitir parecer favorável ao requerido por António Carlos de Almeida Pinho, nos termos e condições da informação técnica de 26.02.2013.----------

**6. RECLAMAÇÃO DE CARLOS MANUEL TAVARES DA SILVA POR ACIDENTE – QUEDA:** Presente informação da Chefe da DAJ, datada de 19.02.2013, com o seguinte teor: "Carlos Manuel Tavares da Silva apresentou reclamação, alegando que no dia 02-10-2012, cerca das 22:00 horas, quando caminhava junto ao edifício do Mercado Municipal de Vale de Cambra, caiu do lado direito num buraco de saneamento que se encontrava sem tampa. Tendo da queda resultado contusão do joelho direito, necessitou de cuidados médicos. Perdeu ainda o telemóvel que caiu no buraco - prejuízos que segundo a documentação junta ascende ao montante de € 84,79 (IVA incluído), de que requer indemnização.----------

Juntou documentação (fatura/recibo) das despesas, no montante de € 84,79 (IVA incluído), e declaração/informação lavrado pela GNR – Vale de Cambra. Em que é referido que conforme declaração do reclamante na data da ocorrência caiu num buraco de saneamento sem tampa, o que o levou a receber tratamento hospitalar. Apresentou uma testemunha que "(..) no início do mês de Outubro de 2012, cerca das 22:00 horas, na qualidade de bombeiro voluntário (motorista) deslocou-se ao recinto da feira de Vale de Cambra, para socorrer um sinistrado (queda). No local verificou que se encontrava o reclamante (que mais tarde veio a saber que se chamava Carlos Silva) sentado no passeio junto a uma sarjeta sem grelha de proteção, sem sinalização. O reclamante queixava-se de dores na perna direita e encontrava-se incapacitado para caminhar. O reclamante disse que ao caminhar naquele local

colocou o pé no buraco da sarjeta que se encontrava sem tampa. Mais disse que já era noite e que o local se encontrava iluminado (candeeiro de luz pública)".----------

A Eng Vera Silva prestou informação no processo confirmando a existência no local, de uma caixa sem tampa (infra-estruturas de saneamento), encontrando-se em curso procedimento com vista à colocação da tampa.----------

Foi ainda informado pelo Serviço de Fiscalização que a caixa de recolha de águas pluviais sem grade de proteção se encontrava no recinto da feira. Sendo que o Eng.º Vítor Soares da DOMM informou que não existe registo sobre se na data da ocorrência os portões do recinto da Feira se encontravam abertos ou fechados.--------

Assim, no caso em apreço, segundo o Fiscal Municipal Norberto Fernandes, a caixa de recolha de águas pluviais sem grade de proteção encontrava-se no recinto da feira. Sendo que, segundo o próprio reclamante a queda ocorreu pelas 22:00 horas, no dia 2-10-2012.----------

Ora, o recinto da feira é bem do domínio privado do Município de Vale de Cambra, de acesso ao público em geral apenas nos dias de realização de feira (dias 9 e 23 de cada mês), ou de qualquer evento promovido ou autorizado pela Câmara Municipal, o que manifestamente não foi o caso, tendo em conta o dia e hora do acidente. ----------

Tirando esses casos não podem os munícipes circular naquele espaço, que se encontra devidamente demarcado, e é sobejamente conhecido pelos particulares como sendo bem propriedade do Município destinado aqueles fins. ----------

Não podendo ser atribuída qualquer culpa à Câmara Municipal, (nos termos do n.º 1, do artigo 493.º do Código Civil), pelo facto do reclamante ter entrado no recinto da feira fora do tempo e modo em que tal lhe seria permitido, ter caído e da queda terem resultado danos para si próprio.----------

Pois que tendo em conta as circunstancias de tempo e modo em que os factos ocorreram, não pode ser avaliada a situação como se duma queda na via pública se tratasse.----------

Termos em que, se entende ser de indeferir o presente pedido de indemnização.-------

A competência para apreciação do pedido é da Câmara Municipal, sendo que previamente à tomada de decisão desfavorável à pretensão do requerente deverá ao mesmo ser concedido direito de audiência prévia (por escrito, no prazo de 10 dias úteis), nos termos do disposto nos artigos 100.º e seguintes do CPA."----------

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores do PPD/PSD, tendo-se abstido da votação os três Vereadores do CDS/PP, notificar o reclamante, Sr. Carlos Manuel Tavares da Silva, para no prazo de dez dias se pronunciar em audiência prévia nos termos do disposto nos artigos 100.º e seguintes do CPA, quanto ao projeto de indeferimento do seu pedido, nos termos e com os fundamentos da informação técnica supra.----------

**7. RECLAMAÇÃO DE MAFALDA CRISTINA ALVES DE BASTOS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO:** Presente informação da Chefe da DAJ, datada de 15.02.2013, com o seguinte teor: "Mafalda Cristina Alves Bastos apresentou reclamação, alegando que no dia 16-08-2012, cerca das 10:30 horas, quando circulava, com a viatura 26-BQ-88, na Rua dos Cartagineses, em Cartim S. Pedro de Castelões - Vale de Cambra, ao passar por cima de uma tampa de saneamento a mesma saiu do sítio, provocando-lhe danos na viatura (rebentamento do pneumático e jante da roda traseira do lado direito). A referida tampa de saneamento estava deslocada do aro que a segura a cerca de 2m de distância, sendo que a tampa não encaixava no aro que se apresentava empenado tendo do acidente resultado prejuízos no montante de € 328,29 (IVA incluído), de que requer indemnização.----------

Juntou orçamento para reparação dos danos, no montante de € 328,29 (IVA incluído), e auto de ocorrência lavrado pela GNR – Vale de Cambra. Neste auto é referido que na data da ocorrência, na Rua dos Cartagineses, junto à casa com o n.º de polícia 379, em Cartim, S. Pedro de Castelões, foi verificada a existência de uma tampa de saneamento deslocada do aro que a segura a cerca de 2 m de distância, bem como que a referida tampa não encaixava no referido aro devido

ao mesmo estar empenado. Tendo a reclamante declarado que ao passar com a sua viatura 26-BQ-88 por cima da tampa a mesma saiu do sitio provocando-lhe alguns danos na viatura, mais propriamente, o rebentamento do pneumático e jante da roda traseira do lado direito e algumas mossas.----------

Segundo informação da Eng.ª Vera Silva "a tampa em questão não tem fecho de segurança e uma vez que se trata de uma tampa bastante antiga possivelmente não estaria bem ajustada ao aro, o que poderá ter levado à situação exposta no auto da GNR.".----------

A viatura foi objeto de vistoria pelos serviços da DOMM, tendo a Eng.º Helena Bastos informado que "(..) de acordo com a informação dos mecânicos foi observado o seguinte: Confirma-se que a jante da roda traseira do lado direito se encontra ligeiramente "raspada". Não se vê necessidade de alinhamento da direção uma vez que se trata de uma roda de trás e não uma roda da frente; Não foi possível observar o pneu "cortado" a que se refere a requerente pois a mesma informou que a viatura foi efetuar um serviço ao Alentejo (com o pneu por reparar) e o mesmo acabou por rebentar no Alentejo. Nesse local foi substituído pelo suplente e supostamente uma oficina de mecânica trocou o pneu rebentado por um pneu "velho" para a viatura efetuar o trajeto de volta com outro pneu suplente. Face às informações prestadas não é possível confirmar os danos no pneu."-------

Constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias por atos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil: "Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua".----------

No caso em apreço a existência de uma tampa de saneamento bastante antiga (sem fecho de segurança) que não se encontrava bem ajustada ao aro, em Cartim, S. Pedro de Castelões, sem qualquer sinalização, deu causa ao acidente, podendo a Câmara Municipal vir a ser considerada civilmente responsável por força do dever de vigilância que lhe cabe, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 493.º do Código Civil, e constituída no dever de indemnizar, nos termos do disposto nos artigos 562.º e 566.º do Código Civil.----------

Devendo proceder-se a participação à Companhia de Seguros Açoreana – Grupo BANIF - seguro de responsabilidade civil – apólice 50.00135168."----------

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, tendo-se abstido da votação os três Vereadores do CDS/PP, notificar a reclamante Mafalda Cristina Alves Bastos, para no prazo de dez dias se pronunciar em audiência prévia nos termos do disposto nos artigos 100.º e seguintes do CPA, quanto ao projeto de indeferimento do seu pedido, uma vez que não se verifica relação de causa efeito, dado que o pneu não rebentou no local do acidente o que é confirmado pela própria reclamante e que a vistoria efetuada pelos serviços da DOMM confirma apenas um arranhão na jante e não haver necessidade do alinhamento da direção.----------

**8. REQUERIMENTO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA/DELEGAÇÃO DE VALE DE CAMBRA PARA VENDA NAS FEIRAS DE 9 E 23 DE MARÇO:** Na sequência do requerimento da Cruz Vermelha Portuguesa/Delegação de Vale de Cambra para venda solidária (panados, bolos e caldo verde) nas feiras de 9 e 23 de março, presente informação do setor de expediente e licenciamento com o seguinte teor: "Vem a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vale de Cambra solicitar autorização para venda nas Feiras Quinzenais de 9 e 23 de março de 2013.----------

Relativamente ao solicitado cumpre informar V. Exa. que o Regulamento da Feira Quinzenal de Vale de Cambra não contém qualquer disposição aplicável ao caso em apreço, no entanto poderá o mesmo ser apreciado em reunião de Câmara nos termos do Capitulo VI, artigo 24.º, do mesmo Regulamento que estabelece que "os caso omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, segundo critério de normalidade e juízos de equidade."----------

Em 04.03.2013, veio o responsável pelo Gabinete de Sanidade Animal e Alimentar informar não ver inconveniente, desde que salvaguardados os seguintes pressupostos: ----------

- os operadores devem usar utensílios adequados na exposição e serviço;- -
- os bolos à venda não podem conter cremes com ovos ou natas.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, deferir o pedido da Cruz Vermelha Portuguesa/Delegação de Vale de Cambra, nos termos e condições das informações técnicas.----------

**9. CONTRATO DE COMPRA E VENDA – ZONA INDUSTRIAL DE LORDELO/CODAL, LOTE 13:** Presente informação subscrita pelos Chefes da Divisão Administrativa e Jurídica e da Divisão de Planeamento, datada de 22.02.2013, com o seguinte teor: "Em 11-09-2007 foi celebrada escritura entre o Município de Vale de Cambra e a empresa Rocha, Almeida & Brandão, Lda pela qual esta cedeu um prédio, no valor de € 68.475,00, para viabilizar a operação de Loteamento da Zona Industrial do Rossio, recebendo em troca o lote 4, da mesma operação de loteamento, no valor de €84.249,00. Entretanto foi negociada com a empresa Catari a venda de 8 lotes, na mesma Zona Industrial, tendo esta empresa mostrado interesse em agregar o lote n.º 4, o que veio a ser feito com o consentimento prévio da empresa Rocha, Almeida & Brandão, Lda, que aceitou receber o lote 13 da Zona Industrial de Lordelo/Codal. Neste momento mostra-se

necessário concluir este procedimento o que passa pela celebração de escritura de distrate da escritura celebrada em 11-09-2007 e a celebração de contrato de compra e venda do lote 13 da Zona Industrial de Lordelo/Codal, com a empresa Rocha, Almeida & Brandão, Lda. Haverá lugar a acerto de valores, nos termos da comunicação em anexo, tendo em conta o contrato inicialmente celebrado e o acordo estabelecido quanto à troca dos lotes."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, proceder nos termos da informação técnica de 22.02.2013, acima transcrita.--------

**10. AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS:** Presente informação da Divisão Financeira, datada de 01.03.2013, com o seguinte teor: "A título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro. Neste enquadramento, venho por este meio sugerir a V. Exa. o aumento de fundos disponíveis para os meses março - maio no valor de 915.583,31€, tendo por base a necessidade de enquadramento legal de obras/ações financiadas, nomeadamente as que se encontram em anexo e comunicadas pela Dr.ª Paula Ribeiro. Acrescem, conforme já anteriormente comunicado, 1.856,01 € referentes a apoio do IEFP, 30.241,05€ referentes a candidatura POPH, 28.648,05€ referentes a taxas urbanísticas e 643.757,48 € referentes a PAEL 2ª tranche."------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar o aumento de fundos disponíveis para os meses março-maio, nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 01.03.2013.----------

**11. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS:** Presente o pedido de parecer prévio, datado de 01.03.2013, da Divisão Financeira, para autorização para proceder à "Aquisição de serviços jurídicos", tendo a aquisição em causa um custo estimado de 36.000,00€

(32.400,00€ após a redução remuneratória), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

Discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, e três votos contra dos Vereadores do CDS/PP, emitir parecer prévio favorável, nos termos da informação técnica.----------

**12. EXPROPIAÇÃO DA PARCELA N.º 18, NECESSÁRIA PARA A OBRA VIA DE LIGAÇÃO DA ROTUNDA DO CASTELO (EN 328) ATÉ À PRAÇA DE S. PEDRO DE CASTELÕES:** Presente informação do Sr. Presidente da Câmara com o seguinte teor: "Em negociação amigável com o proprietário desta parcela ficou acordado a aquisição amigável de 1.167m2 de terreno necessário para a execução da via entre a Rotunda da EN328 (Castelo) e a Praça de S. Pedro de Castelões. O preço acordado é de 7,5€/m2 na metade do terreno que confronta com o arruamento público e a outra metade no interior da parcela a 5,00€/m2; ficou ainda acordado pagar as 120 videiras existentes ao preço unitário de 10€, o que totaliza:----------

583,5m2 x 7,5€ = 4.376,25€----------

583,5m2 x 5,0€ = 2.917,5€----------

120 videiras a 10€ = 1.200,00€----------

Total = 8.493,75€----------

Presente ainda informação da Divisão Financeira, de 28.02.2013, relativa ao Cabimento.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, adquirir a Abílio de Sousa Gomes, uma parcela de terreno (n.º 18) necessária para a execução da obra Via de Ligação entre a rotunda do Castelo (EN 328) e a Praça de S. Pedro de Castelões, bem como proceder à indemnização por benfeitorias

existentes na parcela, nos termos e condições da informação do Sr. Presidente da Câmara.----------

**13. PERMUTA DE TERRENOS:** Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 26.02.2013, com o seguinte teor: "A Sra. Prof. Conceição Pinho propõe uma permuta de terrenos com a Câmara Municipal, permitindo-lhe um acesso mais favorável à sua propriedade.----------

Em anexo, consta carta com as áreas a permutar.----------

O terreno da Câmara Municipal está identificado a vermelho, com a letra B e o terreno da Prof. Conceição Pinho está identificado a verde com a letra A.----------

Presente à reunião o Chefe da Divisão de Planeamento explicou o assunto em apreciação.----------

A Câmara Municipal deverá pronunciar-se sobre a permuta de terrenos pretendida."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, concordar com a permuta de terrenos proposta, devendo a requerente proceder à vedação do terreno. Fica apensa à ata da reunião a Planta com as áreas a permutar.----------

**14. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PDM:** Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento propondo algumas alterações ao Regulamento do Plano Diretor Municipal, as quais apresentou pessoalmente na reunião.----------

**Pelo Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida** foi ainda apresentada a seguinte proposta de alteração ao Regulamento do PDM:----------

1. Introduzir no Regulamento do PDM um artigo relativo à legalização de construções não licenciadas com data anterior a 16 de Dezembro de 1993 (data da publicação do PDM), devendo:----------

a) O pedido ser instruído nos primeiros três anos após a publicação da presente alteração;----------

b) Ser cumpridas as servidões administrativas e restrições de utilização pública;

c) Ser comprovada a sua existência anterior a 1993;----------

d) Ser garantida por técnico responsável a estabilidade, segurança e salubridade das construções;----------

e) Ser aplicados mecanismos de perequação compensatória tendo como referência o índice aplicado ao local, nos termos do atual PDM.----------

2. Tendo em conta o peso que os aviários tem na base produtiva o Concelho, deverá prever-se um artigo ou alínea do artigo 67.º do Regulamento do PDM, contemplando a construção de aviários, desde que:----------

a) se localizem a mais de 200m da área urbanizada ou a urbanizar ou de qualquer outra construção com caráter de residência permanente;----------

b) Garantam o cumprimento dos artigos na secção IV do Regulamento do PDM, no que se refere, nomeadamente a afastamentos, indicadores urbanísticos, estacionamento;----------

c) A área de construção não seja superior a 1000m2;----------

d) A pretensão seja objeto de discussão pública.----------

Discutido o presente assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar as duas propostas acima referidas devendo dar-se seguimento ao trâmites legais associados ao processo de aprovação da alteração ao Regulamento do PDM.----------

As duas propostas serão compiladas num só documento que será remetido para os Senhores Vereadores para recolha de sugestões a apresentar no âmbito da apreciação pública.----------

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal** retirou-se da reunião por, no seu entendimento, estar impedido de participar na análise do ponto seguinte da ordem de trabalhos.----------

**Designou o Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida para presidir à reunião.----------**

**15. ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA ZONA INDUSTRIAL DE LORDELO/CODAL:** Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 14.02.2013, com o seguinte teor: "Ao longo dos últimos anos e após cada inverno, verificamos que os taludes localizados a Poente da Zona Industrial de Lordelo/Codal sofrem deslizamentos, uma vez que a inclinação dos mesmos não é suficiente, tendo em conta os parâmetros geotécnicos do solo em questão.-

Assim, para minorar a danificação sucessiva dos taludes propomos, como solução,que sejam adquiridos 10m de terreno por forma reduzir a inclinação desses taludes. ----------

Esta solução pressupõe que todos os empresários construam um muro de suporte a poente do lote, com um mínimo de 2,20m.----------

Para que a solução seja mais eficaz seria conveniente que no caminho localizado a meio da encosta, fosse construído um órgão de drenagem que conduzisse as águas pluviais da encosta adjacente para o sistema de drenagem existente na Zona Industrial.----------

Para conseguirmos uma solução totalmente eficaz seria necessário a previsão de banquetas por cada 5m de inclinação, o que implicaria a aquisição de uma faixa de terreno superior a 10m que, entendemos ser de 30m.----------

Dado que por lapso na planta de localização que acompanhava a informação supra foi identificada uma área de intervenção que não correspondia ao pretendido, vem o Chefe da DP, através da informação técnica de 26.02.2013,

apresentar nova planta, justificando-se a estabilização dos taludes a partir do lote n.º 9."----------

**Presente à reunião o Chefe da Divisão de Planeamento** explicou o assunto em apreciação.----------

**O Sr. Vereador Rui Pereira Castelões** referiu que este problema deveria ter sido acautelado aquando da construção da Zona Industrial. Entende que a Câmara deve assumir a sua resolução, uma vez que os proprietários compraram os lotes de acordo com o que a Câmara estabeleceu. O projeto tem de ser muito bem pensado de forma a solucionar definitivamente o problema.----------

**O Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, a presidir à reunião,** referiu existir zonas onde não se coloca o problema, portanto o tratamento não poderá ser igual em toda a extensão pois o desnível é diferente. Os próprios proprietários já estão a fazer os seus muros afastados do talude de modo a protegerem-se. Propõe a elaboração de um estudo e a execução das banquetas, pois é a única solução que resolve o problema definitivamente para não se andar a gastar dinheiro a cada inverno. ----------

**O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva** referiu entender que deve ser feito um estudo devidamente fundamentado com cálculos, propondo as alternativas que achem convenientes, cada uma devidamente quantificada. Todos querem ver o assunto resolvido.----------

**O Sr. Vereador Rui Pereira Castelões** referiu que se deve apresentar uma solução que resolva definitivamente o problema.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, remeter o assunto aos competentes serviços técnicos para elaborarem um estudo para a resolução definitiva do problema, indicando as áreas a expropriar quantificando ainda os respetivos custos.----------

**Reentrou o Senhor Presidente da Câmara Municipal.**----------

**16. CEDÊNCIA DE TERRENO À SONAERP PARA RETIFICAÇÃO DE ESTREMAS:** Na sequência do requerimento 28/2013 da SONAERP, constante do processo de obras particulares n.º 73/2012 (licenciamento), encontra-se presente Relatório de avaliação de parcela de terreno avaliando o metro quadrado pelo valor de 70,48€. Presente ainda informação do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 01.03.2013, apresentando uma solução (anexa planta) para o aumento do Cemitério de Vila Chã alinhando pelas Capelas já existentes, prevendo uma área sobrante de aproximadamente 225m2.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar o alinhamento das Capelas para ampliação do Cemitério de Vila Chã, nos termos e condições da informação técnica de 01.03.2013. A planta fica apensa à ata da reunião para os devidos e legais efeitos.----------

Mais deliberou, por unanimidade, alienar, à SONAERP, a área de aproximadamente 225m2 (a confirmar através de levantamento topográfico a efetuar pela Divisão de Planeamento), pelo valor de €70,48 por m2, conforme Relatório de Avaliação da Parcela de Terreno.----------

**17. AV. CAMILO TAVARES DE MATOS – ARRANJO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO SANTUÁRIO/ACESSO:** Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 28.02.2013, remetendo o Projeto para beneficiação da Av. Camilo Tavares de Matos e arranjo do espaço envolvente ao Santuário/acesso que engloba a beneficiação da Av. Camilo Tavares de Matos e o arranjo na Rua das Flores, envolvente ao Santuário incluindo o respetivo acesso. Este projeto insere-se no programa de Regeneração Urbana.----------

Presente à reunião o Chefe da Divisão de Planeamento apresentou o projeto em título.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar o projeto de beneficiação da Av. Camilo Tavares de Matos e arranjo do espaço envolvente ao Santuário/acesso.----------

Mais deliberou remeter o processo aos serviços para elaboração do Caderno de Encargos e Programa do Concurso, bem como execução do projeto da rede de saneamento com respetivo mapa de medições e orçamento, para ponderar a sua execução, uma vez que não sendo financiada esta obra terá de ser paga a 100% pela Câmara Municipal.----------

**Declaração de Voto dos Vereadores do CDS/PP:** Votamos favoravelmente, na condição de que seja tida em conta a diferenciação das infra-estruturas instaladas na Av. Camilo Tavares de Matos que é um problema do conhecimento da Câmara Municipal e que acarreta custos para o Município, nomeadamente com o tratamento das águas residuais. Assim, antes da beneficiação da Avenida deverá ser feita a instalação das infra-estruturas de drenagem de águas residuais e águas pluviais separadamente.----------

**Retirou-se da reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal** para participar na cerimónia de homenagem ao Sr. Dr. Eduardo Coelho, fundador do Centro de Acolhimento da Delegação de Vale de Cambra da Cruz Vermelha Portuguesa, a levar a efeito no âmbito do 20.º aniversário deste Centro de Acolhimento. Celebra ainda a Delegação de Vale de Cambra o seu 30.º aniversário.----------

**O Sr. Presidente da Câmara designou o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida para presidir à reunião.----------**

**18. EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" - REVISÃO DE PREÇOS:** Presente informação da DOMM, datada de 06.02.2013, com o seguinte teor: "Informa-se a Câmara Municipal da necessidade de revisão de preços na referida empreitada no valor de 6.737,10€

s/Iva. O cálculo dos coeficientes de atualização e os indicies seguem em anexo.

Os dados para o cálculo são os seguintes: ----------

Mês base: Setembro/2011----------

Proposta: 898.000,00€----------

Auto de Consignação: 22 de Fevereiro de 2012----------

Aprovação do Plano de Segurança e Saúde: 14 de Março de 2012----------

Prazo da empreitada: 3 meses + 2 prorrogações a título legal (75 dias) + auto de suspensão (80 dias)----------

Fórmula de revisão: Fórmula tipo F7 - Reabilitação profunda de edifícios."---------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a revisão de preços da empreitada "Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho" no valor de 6.737,10€ s/Iva, nos termos e fundamentos da informação técnica de 06.02.2013.----------

**19. EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" - APLICAÇÃO DE SANÇÃO POR INCUMPRIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL:** Presente informação da DOMM, datada de 19.02.2013, com o seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada em epigrafe, informa-se a Câmara Municipal do seguinte: 1. A empreitada foi objeto de prorrogações de prazos a titulo legal, aprovadas pela Câmara Municipal, cujo término foi no dia 2 de dezembro de 2012;----------

2. Como a empreitada na data indicada não estava concluída, a Câmara Municipal pode aplicar a sanção contratual prevista no n.º 1 do art.º 403 do CCP;-

3. Os trabalhos da empreitada foram concluídos no dia 27 de dezembro de 2012, pelo que, verifica-se um atraso de 25 dias relativamente ao fim da última prorrogação (2 de Dezembro de 2012);----------

4. Como a multa diária é de 898,00euros (1º/00 do valor da empreitada), o valor correspondente ao atraso verificado é de 898,00 euros X 25 dias = 22.450,00 euros. Anexa-se Auto de Sanções por Incumprimento do Prazo Contratual."--------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aplicar a multa por incumprimento do prazo de conclusão da empreitada "Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho", nos termos e condições da informação técnica de 19.02.2013, aprovando o respetivo Auto de Sanções.--------

**20. EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" - CONTA FINAL:** Presente informação da DOMM, datada de 19.02.2013, com o seguinte teor: "Sirvo-me do presente para informar que esta Câmara Municipal em sua reunião de 29 de novembro de 2011, deliberou adjudicar o concurso mencionado em epígrafe à firma Construções Fernando Soares Ferreira, S.A., pelo valor de 898.000,00€ s/Iva.----------

Venho por este meio expor e propor a V. Exa. a aprovação da Conta Final da obra mencionada em epígrafe, cujo custo final ficou em 948.047,51€ S/Iva.----------

Foram adjudicados os seguintes trabalhos:----------

- Adjudicado inicialmente----------898.000,00€

- Trabalhos a mais----------43.310,41€

----------941.310,41€

Foram feitos os seguintes trabalhos:----------

- Trabalhos previstos----------898.000,00€

- Trabalhos a mais----------43.310,41€

- Revisão de preços----------6.737,10€

----------948.047,51€

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 403 do Código dos Contrato Públicos, foi aplicado à firma a sanção por incumprimento do prazo contratual o valor de 22.450,00€.----------

Solicito a V. Exa. a aprovação dos seguintes documentos:----------

1. do Auto de Receção Provisória assinado em 27.12.2012, de acordo com o estipulado no artigo 395.º do Código de Contratos Públicos;----------

2. da Conta Final no valor de 948.047,51€ s/Iva.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o Auto de receção provisória e a Conta Final da empreitada "Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho" no valor de 948.047,51€ s/Iva, nos termos e condições da informação técnica de 19.02.2013.----------

**21. EMPREITADA "PARQUE URBANO/VALORIZAÇÃO AMBIENTAL NA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 2.ª FASE" – CONTA FINAL:** Presente informação subscrita pelo Coordenador da DOMM e pelo Chefe da DP, datada de 19.02.2013, com o seguinte teor: "Sirvo-me do presente para informar que esta Câmara Municipal em sua reunião de 18 de maio de 2010, deliberou adjudicar o concurso mencionado em epígrafe à firma ACA - Alberto Couto Alves, S.A., pelo valor de 2.894.000,00€ S/Iva.----------

Venho por este meio expor e propor a V. Exa. a aprovação da Conta Final da obra mencionada em epigrafe, cujo custo final ficou em 3.176.627,83€ S/Iva. ----------

Foram adjudicados os seguintes trabalhos:----------

Adjudicado inicialmente----------2.894.000,00€

Erros e omissões detectáveis----------151.154,41€

Erros e omissões não detecáveis----------150.545,80€

----------3.195.700,21€

Foram feitos os seguintes trabalhos:----------

Trabalhos previstos----------2.893.974,96€

Erros e omissões detetáveis----------75.578,01€

Erros e omissões não detetáveis----------150.545,80€

Revisão de preços----------56.529,06€

----------3.176.627,83€

A diferença de 25,04€ a menos nos trabalhos previstos, deve-se aos acertos que o programa da medidata faz.----------

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 21 de agosto de 2012 e conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 403 do Código dos Contrato Públicos, foi aplicado a firma a sanção por incumprimento do prazo contratual o valor de 147.594,00€.----------

Foi aprovado em 10 de outubro o auto de receção provisória e a lista de incumprimentos de obra. Solicito a V. Exa. a aprovação da conta final no valor de 3.176.627,83€ S/Iva."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o Auto de receção provisória e a Conta Final da empreitada "Parque Urbano/Valorização ambiental na Envolvente do Rio Vigues – 2.ª Fase" no valor de € 3.176.627,83 s/Iva, nos termos e condições da informação técnica de 19.02.2013.----------

**22. PROJETO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA:** Presente informação da Coordenadora da DSUA/SMPC, datada de 12.02.2013, com o seguinte teor: "Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 64º, n.º 7 alínea a) da Lei n.º 169/99, cumpre prestar a V. Exa. a seguinte informação:----------

Em reunião da CMPC de vinte e cinco de outubro do ano dois mil e doze, foi emitido parecer prévio favorável ao Projeto de Plano Municipal de Emergência, o qual em cumprimento do disposto no art.º 118º C.P.A., foi submetido a Inquérito Público;----------

No âmbito do respetivo procedimento, procedeu-se a afixação de um exemplar no átrio do edifício dos Paços do Município para recolha de contributos e ao envio Juntas de Freguesia do Concelho para o mesmo efeito. Foi ainda disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal.----------

Decorrido o prazo do Inquérito Público, verificou-se não terem sido apresentados quaisquer contributos.----------

Nestes termos, junto se envia a V. Exa. o respetivo processo para apreciação pela Câmara Municipal nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 64º, n.º 7, alínea a) da Lei 169/99, na redação dada pela Lei 5-A/2002, afim de o mesmo ser submetido a aprovação por parte da Comissão Nacional de Proteção Civil."----

**Presente à reunião a Técnica Superior** responsável pelo Serviço Municipal de Proteção Civil explicou em que consiste o presente Plano Municipal de Emergência, revisto de acordo com as recomendações da Comissão Nacional de Proteção Civil.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o projeto do Plano Municipal de Emergência.----------

**Neste momento, o Senhor Presidente da reunião, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento do seguinte ponto:----------**

**- REQUERIMENTO DA VEREADORA SRA. SUSANA MARIA CRUZ TAVARES FERREIRA.----------**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, reconhecer a urgência de deliberação sobre este assunto que passa a constar da ordem do dia como ponto 23, sendo renumerados os restantes pontos.----------

**23. REQUERIMENTO DA VEREADORA SRA. SUSANA MARIA CRUZ TAVARES FERREIRA:** Presente requerimento da Vereadora Sra. Susana Maria Cruz Tavares Ferreira solicitando justificação da falta à reunião pública ordinária de 19 de fevereiro à qual não pode comparecer por motivos pessoais.----------

A Câmara Municipal deliberou justificar a falta da Vereadora Sra. Susana Maria Cruz Tavares Ferreira à reunião pública de 19 de fevereiro, por unanimidade de cinco votos a favor, não tendo a Sra. Vereadora participado na votação.----------

**24. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009:** Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 20 de de fevereiro e 5 de março de 2013, no uso de competências subdelegadas pelos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:----------

**Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010:----------**

**Processos deferidos:** ----------

- 96/2012, de Olga Alexandra Rodrigues Almeida e outro;----------

- 12/2012, de Cipriano Alves Moreira de Paiva;----------

- 141/2011, de Abílio Dinis Correia Maria;----------

- 92/2012, de Artur Jorge Neves dos Santos;----------

- 70/2012, de José António Fernandes Cardoso;----------

- 8/2013, de Manuel Augusto de Oliveira Neves.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

**25. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS REQUERIMENTOS:** Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares:----------

**- PROCESSO N.º 108/2012, de Fundação Luis Bernardo de Almeida:** Na sequência do requerimento n.º 13/2013 (especialidade), presente informação do

Chefe da DOP, datada de 01.03.20163, com o seguinte teor; "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.----------

Dado o disposto no número 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.----------

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:----------

A1- Solicitar a verificação da implantação.----------

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: ----------

B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.----------

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional.----------

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de

fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).----------

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.----------

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo InCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao ultimo mês.----------

B6- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do numero 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.----------

B7- Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou titulo de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do numero 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.----------

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.---------

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de utilização, o requerente deverá:----------

C1- O requerente deverá proceder a execução do passeio e pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o passeio) previamente a emissão

do alvará de licença de utilização (as indicações, de cotas, alinhamentos e materiais a utilizar, deverão ser solicitadas a câmara municipal).----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 01.03.2013.----------

**- PROCESSO N.º 2/2013, de Carlos Alberto Novo Fernandes:** Na sequência do requerimento 41/2013 (Solicitações), presente informação do Chefe da DOP, datada de 26.02.2013, com o seguinte teor: "1. O requerente solicitou certidão de prédio antigo (construção anterior a 7 de agosto de 1951).----------

2. Dada a informação técnica de 25.02.2013, propõe-se o indeferimento do solicitado."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indeferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.02.2013.----------

**- PROCESSO N.º 130/11, de Fábrica da Igreja paroquial de Macieira de Cambra:** Na sequência do requerimento n.º 94/13, presente informação do Chefe da DOP de 01.03.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.----------

Dado o disposto no numero 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.----------

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:----------

A1- Solicitar a verificação da implantação.----------

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:----------

B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.----------

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional. ----------

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).----------

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.----------

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execuç0ão da obra através de declaração emitida pelo InCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao ultimo mês.----------

B6- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do numero 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.----------

B7- Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou titulo de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do numero 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.----------

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.---------

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:----------

D1- Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do inicio dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades."------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 01.03.2013.----------

**- PROCESSO N.º 455/06, de Ilda Florbela Tavares Fernandes:** Na sequência do requerimento n.º 61/13, presente informação do Chefe da DOP, datada de 22.02.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.----------

Dado o disposto no numero 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a

contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.----------

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:----------

A1- Solicitar a verificação da implantação.----------

A2- Proceder ao alargamento da via (a verificar no ato de verificação da implantação pelos serviços de fiscalização).----------

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: ----------

B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.----------

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional. ----------

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).----------

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação publica de

natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.----------

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo InCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao ultimo mês.----------

B6- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do numero 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.----------

B7- Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou titulo de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do numero 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.----------

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.---------

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de utilização, o requerente deverá:----------

C1- O requerente deverá proceder a execução do passeio e pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o passeio) previamente a emissão do alvará de licença de utilização (as indicações, de cotas, alinhamentos e materiais a utilizar, deverão ser solicitadas a câmara municipal). ----------

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:----------

D1- Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do inicio dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades."------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 01.03.2013.----------

- **PROCESSO N.º 188/10, de Manuel António Martinho:** Na sequência do requerimento n.º 87/13, presente informação do Chefe da DOP; datada de 25.02.2013, com o seguinte teor: "1. O requerente solicita pedido de Renovação da licença (ao abrigo do artigo 72, do Decreto-Lei n. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30 de Março) para alteração de habitação unifamiliar.----------

2. Mantém-se os pressupostos que levaram ao deferimento da pretensão pela câmara municipal em reunião camarária de 28-12-2010 (ver folha 75)."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 01.03.2013.----------

- **PROCESSO N.º 418/95, de Joaquim Tavares Serejo:** Na sequência do reclamação n.º 1/2013 de Norberto Tavares Reis , presente informação da Chefe da DAJ, datada de 27.02.2013, com o seguinte teor: "O reclamante, Norberto Tavares Reis, vem ao presente processo através de advogada, com procuração junta, apresentar exposição relativa ao caminho que atravessa – a norte – os prédios de Joaquim Tavares Serejo.----------

Nesta exposição alega que:----------

Joaquim Tavares Serejo solicitou à Câmara Municipal a ampliação dos anexos da sua casa de habitação e, para tanto deu o seu assentimento à cedência do terreno necessário ao alinhamento e alargamento do caminho fronteiro até cinco metros, no âmbito do processo de licenciamento n.º 418/95. ----------

Identificando ele próprio o trato de terreno a ceder ao domínio público para alargamento, donde resulta manifesta a efetiva cedência por si levada a cabo.-----

Sendo que, por analogia, sempre seria aplicável a este caso o disposto no regime previsto para os loteamentos urbanos – nos termos do qual a parcela cedida se integra automaticamente no domínio público por mero efeito do alvará (v. n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei 448/91 e n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei 555/99).----------

Com a aceitação da cedência efetuada pelo requerente foram criadas condições ao licenciamento das construções fronteiras com o caminho, o que garantiu o seu alargamento em cinco metros.----------

Sendo que o alinhamento se encontra circunscrito ao facto de se tratar de um caminho ladeado, na sua maior parte, por edificações.----------

Na transação efetuada em Tribunal os Autores – Joaquim Tavares Serejo e esposa - obrigaram-se a ceder gratuitamente à Câmara Municipal o trato de terreno sub judice "logo que seja alargado todo o caminho referido no artigo 2.º da PI".----------

Sendo que no artigo 2.º da PI os autores descrevem e identificam o caminho (caminho que atravessa – a norte – os prédios de Joaquim Tavares Serejo), cujo alargamento pressupõe a cedência do trato de terreno em causa.----------

Resultando da transacção que Joaquim Tavares Serejo e esposa se obrigam a ceder o trato de terreno sub judice, logo que se encontre alargado todo o caminho que atravessa a norte os dois prédios sua pertença.----------

Devendo ser formalizada tal cedência, pois que o caminho a norte é já dotado de cinco metro de largura – ou seja na parte em que atravessa a norte os prédios pertença de Joaquim Tavares Serejo e esposa – sendo no restante o seu alinhamento definido pelas construções aí existentes (que impediriam um alargamento do demais caminho).----------

"Termos em que tratando-se a parcela de terreno em questão de domínio público municipal de circulação é ilegítimo o impedimento existente (..)"----------

Solicita que seja admitida a resolução do conflito por emissão de alvará relativo ao trato de terreno em causa.----------

Não repugna aceitar o enquadramento da questão levado a cabo pela advogada do reclamante. Isto porque considerando do teor da informação prestada pelos serviços técnicos da DOP em 29-2-2008 ( a folhas 257, de que se anexa cópia) – que refere em súmula que no âmbito do processo de licenciamento dos anexos, foi aprovado pela Câmara Municipal o projeto de arquitetura bem como o alinhamento e cedência para o domínio público, tendo sido emitido o alvará de licença de construção – poderá retirar-se que a parcela em causa integrou automaticamente o domínio público por mero efeito do alvará (v. n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei 448/91 e n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei 555/99).

Considerando ainda, face à transação efetuada em Tribunal, que a estrutura do arruamento na parte que atravessa a norte os prédios de Joaquim Tavares Serejo e esposa, apresenta uma largura de cinco metros e, na parte restante apresenta construção consolidada (o que implica que não poderá haver lugar à realização de mais obras de alargamento) – poderá o caminho ser dado como alargado em toda a sua extensão.----------

Ora, resultando da transação efetuada em Tribunal que Joaquim Tavares Serejo e esposa se obrigam a ceder o trato de terreno em apreço, logo que se encontre alargado todo o caminho que atravessa a norte os dois prédios sua pertença. Pode considerar-se que se encontram reunidas as condições para ser formalizada tal cedência."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, solicitar um aclaramento à informação jurídica considerando todas as outras

informações constantes do processo, bem como informar o requerimento apresentado pelo Sr. Joaquim Tavares Serejo em 21.12.2012.----------

**26. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a minuta da ata da reunião.----------

**27. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara** prestou as seguintes informações: ----------

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 19 de fevereiro a 4 de março de 2013, valor líquido total de € 2.164.022,71. ----------

- Informação do Chefe da Divisão Financeira, datada de 05.03.2012, relativa ao conjunto de processos (pedidos de requisição; ordens de pagamento de faturas) efetuados, no período de 20 de fevereiro a 5 de março, no âmbito do parecer genérico deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 08.01.2013.---------

- Relatório Mensal de Atividades do Gabinete de Inserção Profissional referente ao mês de fevereiro de 2013.----------

- Relatório de atividades e utilizadores do Espaço Nova Geração – janeiro 2013.---

- Ofício da Junta de Freguesia de Macieira de Cambra (RE 778/2013) remetendo listagem de trabalhos efetuados no âmbito do Protocolo de Transferência de Competências.----------

- Comunicação da ANMP (RE 739/2013) relativa à atividade de transporte de doentes – primeira alteração à Lei 12/97, de 21/05 com a publicação da Lei 14/2013, de 31/01.----------

- Comunicação da CCDRN (RE 785/2013) dando conhecimento que o Sr. Eng.º Carlos Neves, Vice-presidente da CCDRN encontra-se a exercer, desde o dia 15 de fevereiro de 2013, as funções de Presidente, em substituição.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.----------

**Nada mais havendo a tratar e sendo dezoito horas**, o Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, a presidir à reunião declarou encerrada a mesma, da qual se lavrou a ata que, após lida por todos os presentes, é assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária que a redigiu.----------

Pedro Simão